

EDITAL INTERNO N° 03/2021 – IFSUL / CÂMPUS NOVO HAMBURGO

ESCOLHA DOS (AS) REPRESENTANTES DO CÂMPUS AVANÇADO INTERMEDIÁRIO NOVO HAMBURGO NO CONSELHO SUPERIOR DO IFSUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NO CONSELHO SUPERIOR DO IFSUL

A COE (Comissão Eleitoral) do câmpus Novo Hamburgo, designada pela Portaria nº 462 de 08 de março de 2020, vem a público convocar os servidores (as) que compõem o Quadro de Pessoal Ativo e Permanente da Instituição, bem como os alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus para a escolha do membro representante dos servidores (as) docentes, e seu (sua) suplente, do membro representante do corpo discente, e seu (sua) suplente, e do membro representante dos servidores (as) técnico-administrativos, e seu (sua) suplente, que farão parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFSul – Câmpus Novo Hamburgo, para mandato regular, de dois anos, abrindo as inscrições para os candidatos (as) que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Câmpus Novo Hamburgo para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no REGULAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSul, disponível no site:

http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/104-regulamento-consup

- 1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
- I . Representante dos (das) Docentes: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.
- II. Representante do Corpo Discente: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.
- III. Representante dos (das) Técnico-Administrativos em Educação: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.



1.3 O processo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da plataforma SUAP, sendo direto, secreto e uninominal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do Edital	10 de março de 2023		
Período de Inscrições	13 a 14 de março de 2023		
Publicação prévia das inscrições	15 de março de 2023		
Prazo para recursos	16 de março de 2023		
Respostas aos recursos e publicação dos inscritos homologados	17 de março de 2023		
Período para campanha	20 e 21 de março de 2023		
Dia da eleição	22 de março de 2023		
Divulgação prévia dos resultados	22 de março de 2023		
Prazo para recursos	23 de março de 2023		
Divulgação dos resultados	24 de março de 2023		

3. DOS CANDIDATOS (AS)

- 3.1 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando os servidores (as) docentes, aqueles (as), em efetivo exercício no Câmpus Novo Hamburgo, que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus, regidos (as) pelo Regime Jurídico Único (RJU).
- 3.2 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando o corpo discente, alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus Novo Hamburgo, desde que maiores de dezesseis anos no ato da inscrição e **não** esteja cursando o último ano do curso em que se encontra matriculado (semestre ou ano).



- 3.3 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando os servidores técnico-administrativos (as), aqueles (as), em efetivo exercício no Câmpus Novo Hamburgo, que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus, regidos pelo regime jurídico único (RJU).
- 3.4 As inscrições dos candidatos (as) para o Conselho Superior serão efetuadas em conformidade de datas com o cronograma *supra* e de forma eletrônica, através da plataforma SUAP.
- 3.5 Ao proceder a inscrição, o candidato (a) deverá estar ciente das normas constantes neste Regulamento.

4. DA CONSULTA À COMUNIDADE

- 4.1 Serão considerados eleitos (as), titulares e suplentes, os candidatos (as) que obtiverem maior número de votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.
- 4.2 Serão considerados (as) suplentes, em cada segmento, os candidatos (as) que obtiverem a segunda maior votação em sequência.

5. DOS ELEITORES (AS)

- 5.1 São eleitores (as):
- I. Servidores (as) pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Novo Hamburgo, regidos (as) pelo regime jurídico único (RJU);
- II. Alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus.
- 5.2 Cada eleitor (a) terá direito a apenas um voto, dentro do seu respectivo segmento.
- 5.3 A identificação dos eleitores (as), no ato da votação, dar-se-á através do acesso à plataforma SUAP.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições dos candidatos (as) deverão ser realizadas eletronicamente por meio de formulário de inscrição disponibilizado na plataforma SUAP.



- 6.2 As inscrições serão realizadas a partir das 00h01m do dia 13 de março de 2023 até às 23h59m do dia 14 de março de 2023. Encerrado o prazo de inscrições, a COE divulgará a lista dos candidatos inscritos (as) no dia 15 de março de 2023, conforme trâmites do cronograma *supra*.
- 6.3 Em caso de um único candidato inscrito (a) em um ou mais segmentos, a COE homologará a candidatura deste (a) e encaminhará o seu nome à Direção-Geral.
- 6.4 Não havendo candidatos inscritos (as) em algum segmento até o prazo final, a escolha do (a) representante deste segmento poderá ser feita por indicação da Direção-Geral do Câmpus Novo Hamburgo, respeitando o critério da não acumulação de cargos/funções.
- 6.5 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser encaminhados ao Presidente da COE, via e-mail (para: eriveltomatos@ifsul.edu.br) e com justificativa formal, no dia 16 de março de 2023. A análise dos pedidos de impugnação e a divulgação da lista dos candidatos (as) deferidos serão realizadas no dia 17 de março de 2023.

7. DA ELEIÇÃO

DA DATA, HORÁRIO E VOTAÇÃO

- 7.1 A votação, facultativa e uninominal será realizada em um único dia, com horário de início e término.
- 7.2 A eleição será realizada de modo eletrônico, por meio da plataforma SUAP, no dia 22 de março de 2021, das 7h às 22h.
- 7.3 Os votos serão computados a partir de planilha eletrônica gerada pela plataforma SUAP e validada pela COE.
- 7.4 Limita-se a cada usuário (a) apenas 1 (um) voto para a escolha do (a) representante da sua respectiva categoria, garantindo a lisura e o sigilo do processo.
- 7.5 Os trabalhos de recepção dos dados e verificação dos votos serão realizados pela COE designada pela Direção-Geral, através da Portaria nº 462 de 8 de março de 2021.

8. DO ANDAMENTO DAS ELEIÇÕES

- 8.1 Será de responsabilidade de cada candidato (a) a apresentação de suas propostas a partir da divulgação da homologação das inscrições.
- 8.2 Poderão ser organizadas reuniões não-presenciais e/ou divulgação de materiais digitais, utilizando plataformas a critério de cada candidato (a), para sua apresentação e de suas propostas a seus respectivos segmentos.



9. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- 9.1 O resultado da eleição será acompanhado pela COE do câmpus, que, através de seu presidente, fará a divulgação e o publicará.
- 9.2 Não haverá apuração parcial dos resultados.
- 9.3 Para fins de desempate, dentre os servidores, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I. maior tempo de efetivo exercício no câmpus;
- II. maior idade; e
- III. maior número de filhos.
- 9.4 Para fins de desempate, dentre os discentes, prevalecerá o critério da idade superior.
- 9.5 Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato (a), a COE divulgará a lista prévia, contendo os representantes eleitos (as) do câmpus Novo Hamburgo, bem como seus respectivos (as) suplentes. O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia 22 de março de 2023.
- 9.6 Em caso de um único candidato inscrito (a) em um ou mais segmentos, a COE homologará a candidatura deste (a) e encaminhará o seu nome à Direção-Geral.
- 9.7 O presidente da COE presidirá o acompanhamento do resultado da eleição, podendo, no caso de impedimento, ser substituído pelo vice-presidente e, no impedimento deste, por outro membro da comissão para este fim escolhido entre seus integrantes.
- 9.8 No dia 24 de março, será publicado o resultado final das eleições e encaminhado à Direção-Geral do câmpus os nomes dos representantes (as) titulares e suplentes eleitos (as) neste processo eleitoral.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma.
- 10.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da COE, via e-mail (para: eriveltomatos@ifsul.edu.br), contendo a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos.
- 10.3. As decisões da COE, quanto aos recursos a ela submetidos, serão comunicadas aos interessados no prazo de 1 (um) dia útil do seu recebimento.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11	1.1	Os	casos	omissos	serão	dirimidos	pela	COE -	Câmpus	Novo	Hamburgo.

Novo Hamburgo, 10 de março de 2023.

Erivelto Bauer de Matos - Presidente da COE

Vitor Trindade Camacho - Vice-presidente da COE

Bruna Rafaela Boch - Secretária